Illmo Snr Senhor

Por impedimento de molestias que vierão
impossibilitarão nos annos de 1856, e 1857 ao
Escrivão Deputado, na continuação do
Expediente das Reaes Annazens, houve
por bem a Junta da Real Fazenda au-
thorizar o Deputado Thezoureiro Geral
para servir nos seus impedimentos, a-
mo se demonstra das duas Portarias
que por copia tenho a honra de passar
as mãos de V.Sa: em consequencia fo
dita Provisão passei a exercitar
este Emprego desde o dia 28 de junho
em que principiou a tomar vos a ser con
tinuidade, de que resultou ter a
morte no dia 3 do cor.e, até que V.Sa.
seja servido passar as duas Reaes
Provisões ordens, aquem direito tenha de
se competir o exercicio de tal Emprego.

Incluso remetto a V.Sa. o
Mappa das Despezas feitas por es
ta Junta no anno mez de junho
do anno corrente.

Deus Guarde a

a V. Ex.ª por muitos annos. Mato Grosso
10 de Julho de 1819

Ill.mo e Ex.mo Sr. Francisco de Paula Magessi Tavares
de Carvalho Gov. e Capp.m General da Capitania.

O Thesoureiro Geral Interino Invt.o

Joaquim Nunes Pires